

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32



## PROJETO LEI Nº 04/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### APROVA:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

**II** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
0201	Departamento da Administração
020104	Administração
04122.0002.2002.0000	Manutenção do Setor Administrativo
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	120.000 Alienação de Bens
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 13.300,00

02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301.0004.2009.0000	Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	120.000 Alienação de Bens
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 6.500,00

02.05	Fundo Municipal da Educação
020512	Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

12361.0005.2012.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	120.000 Alienação de Bens
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 5.000,00
Total Geral	R\$ 24.800,00

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor total de R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais), serão custeadas, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art.43 inciso I do parágrafo 1º, podendo ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Abril de 2021.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **JUSTIFICATIVA**

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 04/21 de 14 de Abril de 2021, que dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações para Aquisição de Material Permanente nos setores da Administração, Saúde e Educação, com recursos de Alienação de Bens, sendo que as mesmas não constam nas referidas Leis verba específica para esse vínculo, de recursos advindos de exercícios anteriores e não utilizados em sua totalidade.

A inclusão das dotações orçamentárias terá como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Abril de 2021.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal